



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL CONVITE Nº. 16/2018

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade CONVITE, tipo menor preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

PROCESSO: Nº61/2018

DATA: 24 DE JULHO DE 2018;

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações, na Rua Vazulmiro Dutra, 161 (Prefeitura Municipal)

SECRETARIA: Agricultura

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item

PRAZO: IMEDIATO

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

1011- PROGRAMAS DE HABITAÇÃO NA AREA RURAL

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretária.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsável técnico para atender ao Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);

- O responsável técnico deverá fazer o projeto, o acompanhamento da execução das obras e serviços para a construção das Unidades Habitacionais dos grupos III e IV, deste programa.

Item 01 – 19 unidades – do GRUPO III - para acompanhamento de responsável técnico para atender ao Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) na execução das obras e serviços; Valor de Referência: R\$ 1.000,00

Item 02 - 21 unidades – do GRUPO IV- para acompanhamento de responsável técnico para atender ao Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) na execução das obras e serviços; Valor de Referência: R\$ 1.000,00

1- Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca quando for o caso.

2-A presente licitação deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3-Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

4-Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

5-O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Iraí - RS

Convite nº. 16/2018

Envelope nº. 1 – Documentação

Proponente (nome da empresa)

Ao Município de Iraí - RS

Convite nº. 16/2018

Envelope nº. 2 – Proposta

Proponente (nome da empresa)

6-No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Regularidade com a Fazenda Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA (pessoa física e jurídica), da empresa e do responsável técnico, ligado ao objeto da licitação.
- b) Apresentação de um atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA/, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que o responsável técnico vinculado a empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis.
- c) Declaração firmada por contador e também pelo Representante Legal da Empresa, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte; (caso for microempresa e queira optar pelo benefícios da Lei Complementar nº 123)

- BENEFÍCIOS MICRO EMPRESA

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DA PROPOSTA:

7-No envelope nº. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**. As propostas serão recebidas pela comissão Permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores ao Valor de Referência;

8-As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9-Penalidades

9.1-Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.2-A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

9.2.1-Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

9.3-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

9.4-Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

9.5-São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10-Do Julgamento

10.1-O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta o **menor preço item**.

10.2-Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

11-Critério de Desempate

11.1-Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

11.1.1-Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

11.1.2-A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

11.1.3-Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

12.3-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4-O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

11.5-As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6-O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, n.º. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação da imprensa oficial.

12-Das Disposições Gerais

12.1 Validade do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado.

12.1-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.

12.2-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.3-Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 16 de julho de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico – OAB: 35.297



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- REF:

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO VILSON BERNARDI** doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr....., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666/93, tem base

DO OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de responsável técnico para atender ao Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);

- O Responsável Técnico deverá fazer o projeto, o acompanhamento da execução das obras e serviços para a Construção das Unidades Habitacionais dos Grupos III e IV deste Programa.

O responsável técnico responsabilizado pelo serviço será

DO PREÇO: A contratada cobrará do Município o valor unitário, por casa construída, de R\$

DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Conforme Programa Nacional de Habitação Rural.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1011- PROGRAMAS DE HABITAÇÃO NA AREA RURAL

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, e será pago por unidade habitacional construída.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado se houver necessidade, a critério da administração.

DOS PRAZOS

A prestação dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em observância ao estabelecido neste contrato, os quais serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Municipal da Agricultura, através do Secretário Fabio Rodrigo Schnell.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Das obrigações e responsabilidades do contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Obrigações da Contratada:

Pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, oriunda da prestação de serviços, objeto deste contrato.

Permissão de inspeção ao local dos serviços, bem como pela fiscalização, em qualquer tempo, desenvolvendo prestar informações quando solicitadas;

Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos.

DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARAGRAFO ÚNICO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos trâmites legais.

DA RESCISÃO:

O Município Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento e preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – advertência

II- multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objetivo contratado, salvo justificativa aceita pelo município;

III- suspensão do direito de contratar pelo Município pelo período de dois anos;

IV – declaração de inidoneidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não poderá servir de forma alguma, de fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre o Município e a Contratada.

- O Município se reserva o direito de reduzir o período de prestação de serviços de acordo com a conveniência administrativa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

As demais cláusulas são tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Iraí –RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 04 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí,2018.

MUNICIPIO DE IRAI – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

CONTRATADO

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURIDICO – OAB- 35.297

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO (MENORES)

A empresa _____ declara, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL/ CARIMBO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou (empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA

CRC -----

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO